



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

PROJETO DE LEI Nº 25 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022 PODER LEGISLATIVO

“Acrescenta dispositivo no Código Tributário Municipal para autorizar a juntada de boletos adicionais opcionais no carnê do IPTU, emitidos por entidades de interesse público subvencionadas pelo Município”.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido ao Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 01/97) um artigo após o art. 178, com a seguinte redação:

Art. 178-A Poderão ser encaminhados aos contribuintes, em conjunto com o carnê do IPTU, boletos adicionais, códigos QR com chave PIX ou similares, emitidos por entidades subvencionadas pelo Poder Público Municipal que tenham por objeto a proteção à causa animal, a proteção de crianças com deficiência ou o apoio e promoção de atividades culturais no Município.

§ 1º Tais boletos ou similares deverão estar impressos em papel de cor diversa dos boletos do tributo e não estarem em sequência a eles, bem como contar com a palavra “OPCIONAL” em destaque, de forma que fique claro aos contribuintes que se trata de uma sugestão de doação e não de um tributo.

§ 2º O valor da doação sugerida a cada entidade será de 01 (uma) UFESP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

J U S T I F I C A T I V A

Embora o Município faça anualmente importantes repasses a entidades como a APAE, o Paraíso da Cacau e Cãopanheiros e a Casa da Cultura (PRÓ-JOÁ), tais instituições ainda possuem recursos escassos para a consecução de suas atividades, motivo pelo qual é salutar que o Poder Público estimule doações a essas entidades que são reconhecidamente atuantes no Município e já se encontram sob o crivo e o controle da coletividade.

Desta forma, caso tais entidades desejem emitir boletos próprios ou códigos QR para PIX, solicitando doações da população, não vejo impeditivo para que eles sejam encaminhados em conjunto com os carnês do IPTU, desde que previamente autorizado pela Lei e desde que fique muito claro aos contribuintes se tratar de uma prestação facultativa – algo que não pode ser jamais confundido com uma exação tributária.

Demais considerações em plenário.

Joanópolis, 28 de outubro de 2022.

**Geiza Mirela Costa
(Geiza do Carneiro)
Vereadora**